

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE VEÍCULOS N.º 1/2018

Processo Administrativo n.º 05110.006443/2017-37

A União, por meio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por intermédio da Central de Compras, realizará doação de veículos que se tornaram inservíveis em virtude da implantação do novo modelo de transporte de servidores da Administração Pública Federal – TAXIGOV.

Em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990, podem concorrer aos veículos disponibilizados: Estados e Distrito Federal, Municípios mais carentes, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP. A transferência, a retirada e o transporte dos veículos serão de responsabilidade do donatário.

A formação dos lotes e a documentação necessária aos interessados estão detalhadas a seguir.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Central de Compras pelo e-mail: central.licitacao@planejamento.gov.br

ÍNDICE

Item	Assunto
1	Do Objeto
2	Dos Lotes
3	Da Vistoria
4	Do Pedido de Doação e das Condições de Participação
5	Do Julgamento e Classificação dos Interessados
6	Do Termo de Doação
7	Da Retirada dos Veículos
8	Dos Esclarecimentos
9	Das Disposições Finais
10	Dos Anexos

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO por meio da Central de Compras, mediante Comissão Permanente de Alienação de Veículos, designada pela Portaria n.º 12, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União n.º 219, de 16 de novembro de 2017, Seção 2, Páginas 51 e 52, torna público aos Estados e Distrito Federal, Municípios mais carentes, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que procederá ao desfazimento de veículos, classificados como antieconômicos, com observância da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990 e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

Os interessados na obtenção dos veículos listados no **Anexo 1** - Relação dos Lotes e

Termos de Vistoria deverão observar as condições a seguir estabelecidas.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é a doação de veículos classificados antieconômicos, conforme relação constante do **Anexo 1**.

2. **DOS LOTES**

2.1. O presente Edital contempla 35 lotes, sendo que cada lote é composto por um veículo, conforme características e dados constantes do **Anexo 1** - Relação dos Lotes e Termos de Vistoria.

2.2. Os veículos serão doados no estado e condições que se encontram, não cabendo, a seu respeito, qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas que lhes são próprias.

3. **DA VISTORIA**

3.1. A vistoria é facultativa e **deverá ser previamente agendada** com o Sr. Claudino ou o Sr Adeneles, pelo telefone (61) 2030-6340 ou email: claudino.silva@itamaraty.gov.br, e realizada no período de 22/02/2018 a 06/03/2018, das 09h às 12h e das 14h às 17h, em dia útil, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, garagem do MRE no subsolo do Anexo I.

4. **DO PEDIDO DE DOAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento de alienação os Estados e Distrito Federal, Municípios mais carentes, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

4.2. Os pedidos de doação deverão ser dirigidos à Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a indicação do número deste Edital e dos lotes pretendidos, em envelope fechado, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE VEÍCULOS N.º 01/2018

Nome (órgão ou instituição)

4.2.1. As solicitações poderão ser encaminhadas via correio ou entregues no Protocolo Central do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de segunda a sexta-feira, no período de 21/02/2018 a 07/03/2018, no seguinte endereço:

Protocolo Central

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Esplanada dos Ministérios Bloco K, térreo

CEP: 70.040-906 – Brasília/DF

4.2.2. A ordem de chegada das solicitações será comprovada pelo Protocolo Central.

4.3. O pedido de doação deverá ser feito conforme modelo constante do **Anexo 2** – Formulário de Solicitação de Doação.

4.3.1. Os interessados poderão solicitar a doação de lotes (veículos) de seu interesse, utilizando para isso um Formulário de Solicitação de Doação – **Anexo 2**, para cada lote.

4.3.2. Deverá constar, obrigatoriamente do Formulário de Solicitação de Doação – **Anexo 2**, a indicação da destinação prevista para os veículos que devem ser utilizados obrigatoriamente para fins e uso de interesse social.

4.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com Formulário de Solicitação de Doação

- **Anexo 2, cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

4.4.1. Para os Estados e Distrito Federal, Municípios mais carentes:

4.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.1.2. Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação; e

4.4.1.3. Documento de Identificação da autoridade a que se refere o subitem anterior, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

4.4.2. Para as Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, **conforme o caso**:

4.4.2.1. Certidão de Utilidade Pública Federal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público com prazo de validade em vigência;

4.4.2.2. Estatuto Social – em cujo texto deverá constar, dentre os objetivos sociais da organização, ao menos uma das finalidades elencadas no Art. 84-C da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, além das condições para classificação da organização conforme inciso I de seu Art. 2.º;

4.4.2.3. Ata da última assembleia de eleição dos dirigentes;

4.4.2.4. Documento de Identificação do representante legal, com foto, no qual conste o número do RG e CPF, bem como o ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;

4.4.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2.6. Entidades Filantrópicas: Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014) e do Decreto de Utilidade Pública reconhecido pelo Governo Federal; e

4.4.2.7. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP: Certidão de Regularidade junto ao Ministério da Justiça (Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999).

4.4.3. Poderão ser analisados outros documentos, declarações e certidões que atestem, de forma cabal, a atuação das entidades mencionadas no subitem 4.4.2, de forma a atender ao maior grupo possível de interessados, com observância aos princípios da moralidade, publicidade, competitividade e isonomia.

4.5. Ficará a cargo da Comissão Permanente de Alienação de Veículos a análise da documentação dos interessados, verificando se as mesmas cumprem todas as exigências legais.

4.5.1. Excepcionalmente, poderá a Comissão Permanente de Alienação de Veículos solicitar a complementação de documentos, caso entenda necessário, sendo que para tanto o interessado deverá atender em até 5(cinco) dias úteis, após a notificação.

4.6. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data de sua apresentação.

5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Findo o prazo para a inscrição, a Comissão Permanente de Alienação de Veículos procederá a listagem dos interessados e à análise da documentação, podendo habilitá-lo ou não, em consonância com o disposto nas Leis n.º 91, de 28 de agosto de 1935 e n.º 9.790, de 23 de março de 1999, bem como os demais normativos legais pertinentes.

5.2. Havendo mais de um interessado no mesmo lote, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações, desconsiderando o horário do registro, observada, posteriormente a seguinte preferência:

- Estados e Distrito Federal;
- Municípios mais carentes;
- Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP,

sediadas no Distrito Federal; e

- Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, não sediadas no Distrito Federal.

5.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio que acontecerá em sessão pública, após a convocação formal dos interessados, com antecedência, mínima, de 2 (dois) dias úteis.

5.4. Todos os convocados, na forma do subitem anterior, participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento à sessão pública.

5.5. O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que o contemplado em um lote não participará do sorteio de outro lote, enquanto tiver interessados que não tenham sido contemplados.

5.6. O resultado com o nome dos contemplados e os respectivos lotes, será comunicado por escrito a todos os interessados com também no sítio do [Ministério do Planejamento](#).

6. DO TERMO DE DOAÇÃO

6.1. Os contemplados serão convocados para assinarem o Termo de Doação – **Anexo 3**.

6.2. A convocação poderá ser feita logo após a divulgação do resultado na forma do subitem 5.6

6.3. A assinatura Termo de Doação poderá ser por meio de processo eletrônico (www.seimp.planejamento.gov.br).

6.4. O prazo para a assinatura do Termo de Doação será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação ou do credenciamento e envio do documento pela Comissão Permanente de Alienação de Veículos, no caso de assinatura eletrônica.

6.4.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que apresentadas a Comissão Permanente de Alienação de Veículos as devidas justificativas.

6.4.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 6.4, bem assim a inobservância do disposto no subitem 6.4.1, implicará na decadência do direito à doação.

6.5. A publicação do Termo de Doação será providenciada em extrato no Diário Oficial da União.

7. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

7.1. A retirada dos veículos deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Comissão Permanente de Alienação de Veículos e não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação.

7.1.1. Na inviabilidade de retirada dos veículos no prazo indicado, o donatário poderá solicitar sua prorrogação, mediante justificativa e antes de seu vencimento.

7.2. Os veículos não retirados no prazo fixado na forma do subitem anterior poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previsto neste Edital.

7.3. As despesas com a retirada, transporte, carregamento e transferência dos veículos são de **responsabilidade exclusiva** do donatário.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Alienação de Veículos, no período de 21/02/2018 a 05/03/2018, por meio do email: central.licitacao@planejamento.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital de Desfazimento de Veículos e seus Anexos serão disponibilizados no sítio do [Ministério do Planejamento](#).

9.2. Os casos omissos serão examinados pela Comissão Permanente de Alienação de

Veículos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e submetidos à Diretora da Central da Compras para deliberação.

10. **DOS ANEXOS**

10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Relação dos Lotes e Termos de Vistoria

Anexo 2 – Formulário de Solicitação de Doação

Anexo 3 – Minuta do Termo de Doação

Brasília, 19 de fevereiro/2018

IRENE SOARES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Alienação de Veículos



Documento assinado eletronicamente por **IRENE SOARES DOS SANTOS, Analista**, em 20/02/2018, às 09:12.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **5431730** e o
código CRC **069896A3**.

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE VEÍCULOS N.º xx/201x

**ANEXO 1 DO EDITAL
RELAÇÃO DE LOTES E TERMOS DE VISTORIA**

LOTE Nº	MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAN	ANO	PLACA
1	GM/VECTRA	9BGJV19W05B141825	00838465862	2004	JFP-8026
2	GM/VECTRA	9BGJV19Y05B141245	00838466800	2004	JFP-8036
3	SIENA	9BD17241C53137432	839993676	2005	JFP-8616
4	SIENA	9BD17241C53137428	00839994494	2005	JFP-8636
5	SIENA	9BD17241C53137419	00839985975	2005	JFP-8646
6	SIENA	9BD17241C53137418	00839987803	2005	JFP-8656
7	SIENA	9BD17241C53137415	00839990383	2005	JFP-8666
8	SIENA	9BD17241C53137433	00839992343	2005	JFP-8676
9	SIENA	9BD17241C53137481	00839990880	2005	JFP-8686
10	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220565	00122660811	2008	JGL -2301
11	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B2200371	00122658760	2008	JGL -2311
12	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220111	00122661290	2008	JGL -2321
13	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220052	122659929	2008	JGL -2331
14	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220336	00122656814	2008	JGL -2341
15	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220088	00122665023	2008	JGL -2351
16	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220204	00122663411	2008	JGL -2361
17	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B219549	00122665040	2008	JGL -2271
18	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220298	00122656989	2008	JGL-2281
19	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220184	00122662040	2008	JGL-2291
20	GM/CORSA ATCH	9BGXLM8005C140131	00838460542	2004	JFP -7996
21	GM/CORSA HATCH	9BGXL68G07B230783	00911786295	2004	JJE -3867
22	FIAT/DOBLO	9BD11930571041193	903075520	2006	JJE -1107
23	FIAT/DOBLO	9BD11930571041163	903076314	2006	JJE -1117
24	FIAT/DOBLO	9BD11930571041174	00903075970	2006	JJE -1127
25	FORD/FIESTA	9BFZF54P2A8037411	00204252407	2010	ASM -8641
26	GM/ASTRA	9BGTR69W07B238066	00913364550	2007	JJE - 3527
27	GM/ASTRA	9BGTR69W07B238084	00913367320	2007	JJE - 3537
28	GM/ASTRA	9BGTR69W08B226589	00954007573	2008	JJE - 9921
29	GM/ASTRA	9BGTR69W08B226615	00954009010	2008	JJE - 9931

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE VEÍCULOS N.º xx/201x

**ANEXO 1 DO EDITAL
RELAÇÃO DE LOTES E TERMOS DE VISTORIA**

30	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047991	00122850149	2008	JGL – 2441
31	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047993	00122850661	2008	JGL – 2451
32	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G040523	00122853393	2008	JGL – 2461
33	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047997	00122849264	2008	JGL – 2371
34	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047196	00122853164	2008	JGL – 2381
35	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047197	00122858018	2008	JGL – 2391

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE VEÍCULOS N.º xx/201x

Anexo 2 - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

À Comissão Permanente de Alienação de Veículos da Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

_____ (Interessado), _____ (endereço completo, CEP, telefone, fax e email) neste ato representado (a) pelo seu _____ (Cargo), Sr.(ª) _____, CPF n.º _____; Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela ____/____, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1999, e na forma do disposto no Edital de Desfazimento de Veículos n.º xx/xxxx, vem requerer a doação do veículo classificado como antieconômico, conforme abaixo:

Lote	Veículo	Placa

O veículo será utilizado nas seguintes atividades: (indicar as atividades para as quais o veículo será utilizado, conforme item 4.3.2 do Edital)

Atenciosamente,

(Localidade), (Data)

Assinatura

Nome

Cargo

Observação: DEVERÁ SER UTILIZADO UM FORMULÁRIO PARA CADA LOTE (VEÍCULO) SOLICITADO.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE SOARES DOS SANTOS, Analista**, em 20/02/2018, às 09:14.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **5431769** e o código CRC **F6F10A14**.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE VEÍCULOS N.º xx/2017

Anexo 3 - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO N.º xx/201x

Processo n.º 05110.006443/2017-37

Edital de Desfazimento de Veículo n.º xx/2017

TERMO
DE
DOAÇÃO
DE
VEÍCULO,
QUE
ENTRE
SI
FAZEM
A
UNIÃO,
POR
MEIO
DO
MINISTÉRIO
DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO
E
GESTÃO,
COMO
DOADORA
E
O
(A).....,
COMO
DONATÁRIO
(A).

A **UNIÃO**, por intermédio da Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o número -----, estabelecida em -----(endereço completo) neste ato representada por(nome),(cargo), portadora da Carteira de Identidade n.º, expedida pela e inscrita no CPF/MF, com base na competência estabelecida no, doravante denominada DOADORA e o (a) ----- (órgão ou entidade donatária, natureza jurídica, legislação que o criou, CNPJ, endereço completo), neste ato representado(a) por (nome), (cargo), conforme competência estabelecida em (base legal ou regulamentar), doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), têm justo e acordado o presente instrumento, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 e das cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peça integrante, o Edital de Desfazimento de Veículos n.º xx/201x, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação do veículo -----
(características do veículo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Termo, independentemente de sua transcrição, o Edital de Desfazimento de Veículo n.º xx/2017 e o Pedido de Solicitação de Veículo, formulado pelo (a) DONATÁRIO (A) e demais elementos constantes do Processo n.º -----.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O veículo de que trata esta Cláusula está localizado no -----
----- (endereço completo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

A DOADORA, no uso de suas competências, doa o veículo a título gratuito ao(à) DONATÁRIO(A), o(a) qual se obriga, por este Termo, a recebê-lo e a utilizá-lo para -----
----- (informar a finalidade que o veículo será utilizado) conforme condições mencionadas no Pedido de Solicitação de Veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DO VEÍCULO

O (A) DONATÁRIO (A) deverá proceder à retirada do veículo de que trata a Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, no prazo de até xx (xxxx) dias úteis a contar da data da notificação da DOADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São de responsabilidade do(a) DONATÁRIO(A) todas despesas relativas à retirada do veículo do local onde se encontra e ainda os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) DONATÁRIO(A) deve ressarcir à DOADORA eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio em virtude de imperícia, negligência ou imprudência no manuseio e retirada do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

O (A) DONATÁRIO (A) deverá proceder, **às suas custas**, à transferência da propriedade do veículo junto ao Departamento de Trânsito do estado de sua sede, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) DONATÁRIO(A) deverá encaminhar, à DOADORA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da efetiva transferência, documento comprobatório da transferência de propriedade do veículo (cópia autenticada do CRV ou documento similar).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento do disposto no *caput*, poderá acarretar revogação deste Termo de Doação, cabendo ao (à) DONATÁRIO (A) a devolução do veículo, nas mesmas condições de recebimento, sob suas custas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A DOADORA providenciará a publicação do presente Termo de Doação em extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO E AUTORIZAÇÃO DA DOAÇÃO

O veículo mencionado na Cláusula Primeira foi classificado como antieconômico pelo -----
----- e sua doação foi autorizada pelo(a) Diretor(a) da Central de Compras, mediante despacho de xx/xx/201xx, no Processo n.º -----, em poder da DOADORA, após a avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica de sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo serão decididos pela Diretora da Central de Compras.

CLÁUSULA OITIVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília/DF,, de de 2017

REPRESENTANTE DA DOADORA

REPRESENTANTE DO (A) DONATÁRIO (A)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

C.I.nº

C.I.nº



Documento assinado eletronicamente por **IRENE SOARES DOS SANTOS, Analista**, em 20/02/2018, às 09:15.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **5431778** e o código CRC **55B3EF51**.